



EDITAL 76/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Programa “Tipo Assim”

EDITAL DE ABERTURA

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2018, destinado ao preenchimento de cargos por contrato de trabalho temporário para atuar no Programa “Tipo Assim”, sob a coordenação técnico-administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O processo seletivo tem caráter público, e reger-se-á pela Lei Municipal nº 2.914/2016, de 18 de abril de 2016, pelos termos previstos neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente, sendo executado, desenvolvido e organizado por uma comissão composta de 03 (cinco) membros efetivos, sendo 01 (um) membro da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Humano - DGDH do Município de Novo Hamburgo e 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Saúde – SMS que elaborarão as regras a serem observadas. (essas alterações estão de acordo com a lei do programa)
- 1.2. A contratação do candidato que vir a ser aprovado por esse processo seletivo se dará conforme necessidade e conveniência administrativa.
- 1.3. Esse processo visa ao provimento apenas dos cargos temporários nos períodos descritos nesse Edital, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.914/2016, de 18 de abril de 2016.
- 1.4. O requerimento de inscrição está sujeito à aprovação pela Comissão supracitada, em consonância com os requisitos mínimos estabelecidos.
- 1.5. O Regime de Trabalho e remuneração são estabelecidos para os cargos descritos neste Edital e determinados pela Lei Municipal nº 2.914/2016, de 18 de abril de 2016.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO AOS CARGOS

- 2.1. Ser brasileiro que preencha os requisitos estabelecidos em lei, assim como estrangeiro na forma da lei.
- 2.2. Ter completado 18 anos de idade.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral.
- 2.4. Apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação no caso de brasileiro do sexo masculino.
- 2.5. Cumprir com os requisitos e especificados o cargo conforme Lei Municipal nº 2.914/2016, de 18 de abril de 2016.
- 2.6. Gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, não sendo portador de deficiências incompatíveis com o exercício das funções.
- 2.7. Apresentar a cópia da documentação comprobatória da formação específica exigida para atuação no cargo.
- 2.8. Cumprir com as determinações deste edital.



3. DOS CARGOS E VAGAS

3.1. Tabela de postos e informações gerais com requisitos mínimos:

Cargo	Escolaridade exigida e outros requisitos	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Coordenador de Grupo	Curso Superior Completo entre os cursos de Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Pedagogia, Enfermagem e Saúde Coletiva. Mínimo de um ano de formação superior na área. Experiência de no mínimo um ano de trabalho em áreas afins ao Projeto. Serão contabilizados como tempo de experiência: estágio com adolescentes em um dos cursos anteriormente salientados; residência com adolescentes, saúde mental ou saúde coletiva.	02	20h / semanais*	R\$ 1.900,00

*Com alternância entre os turnos manhã, tarde e vespertino.

3.2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.2.1.COORDENADOR DE GRUPO

Trabalhar no mapeamento dos territórios enquanto espaços de vida dos jovens; Operacionalizar grupos (operativos, terapêuticos e formativos) com adolescentes nos territórios/bairros do município de Novo Hamburgo cobertos pelo projeto visando promoção da saúde, protagonismo na vida, prevenção do uso de álcool e outras drogas e inclusão social; Operacionalizar grupos operativos com trabalhos da rede de cuidado; Compôr iniciativas de revitalização e apropriação de espaços comunitários; Oferecer suporte teórico-prático a estagiários do projeto; Participar da articulação das redes intersetoriais de atenção em cada território/bairro abrangido, pensando espaços coletivos.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Os candidatos aprovados serão chamados segundo as vagas declaradas ou que vierem a surgir no Programa “Tipo Assim” em Novo Hamburgo. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja adesão estará condicionada à liberação e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade desse Processo Seletivo Público.

5. DA VALIDADE

5.1 Este Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da Homologação Final do Processo Seletivo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As Inscrições estão abertas e devem ser realizadas junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, localizada no Centro Administrativo Leopoldo Petry, na Rua Guia Lopes, 4201, Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo, no 5º andar.

6.2 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

6.2.1 Currículo com foto e autobiografia.

6.2.2 Cópia autenticada da Cédula de Identidade e do CPF.



- 6.2.3 Cópia simples da comprovação de estar quite com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino.
- 6.2.4 Cópia simples da comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
- 6.2.5 Cópia autenticada do comprovante de escolaridade.
- 6.2.5.1 Diploma de graduação nas áreas descritas neste Edital.
- 6.2.5.2 Cópia autenticada dos títulos descritos no Anexo I deste Edital.
- 6.2.6 Comprovante de experiência original ou cópia autenticada.
- 6.2.7 Cópia simples de comprovante de residência (com emissão máxima de 60 dias).
- 6.3. O candidato portador de deficiência fará sua inscrição indicando a deficiência da qual é portador, comprovando na oportunidade, mediante a juntada de atestado médico, o seu respectivo grau de deficiência, sendo-lhes reservado 10% (dez por cento) dos cargos a serem preenchidos.
- 6.3.1 Será inabilitado o candidato com deficiência que necessitar de intermediação para auxiliar na execução das atribuições a ele destinadas. Tal avaliação será feita por Junta Médica, que expedirá o competente laudo médico.
- 6.3.2 Em caso de dúvida sobre a real existência de deficiência poderá o candidato ser submetido a exame pela Junta Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, através da Secretaria da Saúde.
- 6.3.3 A vaga destinada a pessoa portadora de deficiência será preenchida pelo candidato melhor classificado, através de classificação distinta das demais, computado o conjunto dos cargos ofertados, mediante análise curricular e entrevista.
- 6.3.4 Em caso de ausência de inscrições de candidatos com deficiência, ou de candidatos nestas condições, porém inabilitados ou que não tenham apresentados os documentos solicitados no item 6.2 (e seus respectivos subitens) tempestivamente, a vaga reservada a este público será destinada aos demais inscritos.
- 6.4 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato.
- 6.5 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das cédulas de identidade do candidato ou de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 6.6 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos, ainda que dentro do prazo de inscrição.
- 6.7 Verificada a falsidade ou irregularidades nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentado, a inscrição será indeferida.

7. DOS PERÍODOS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Publicação do Edital:	18/12/2018
7.2 Período de inscrição:	20/12/2018 a 04/01/2019
7.3 Horário de inscrição:	Quarta-feira à sexta-feira: das 8h às 13h
7.4 Publicação da listagem dos classificados pelo grau de escolaridade e tempo de experiência, pontuação mínima maior ou igual a 2,5 (item 10.4, deste edital); Marcação das entrevistas pela SMS:	08/01/2019
7.4 Período de entrevista dos candidatos que obtiveram a pontuação maior ou igual a	09/01/2019 à 14/01/2019



2,5, conforme item 10.4 deste Edital:	
7.5 Publicação dos resultados (preliminar):	16/01/2019
7.6 Período para interposição de recursos:	17/01/2019 à 18/01/2019 (das 8h às 12h)
7.7 Homologação do Resultado Final:	22/01/2018

7.8. A divulgação dos resultados dos itens 7.5 e 7.7 se dará através do site da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo (www.novohamburgo.rs.gov.br).

Parágrafo único: As inscrições e os recursos serão realizados, presencialmente, no local indicado no item 6.1.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo. E os candidatos serão chamados de acordo com esta classificação.

9. DA PONTUAÇÃO

9.1. A seleção se dará por escolaridade, experiência profissional (análise curricular e documentação apresentada) e entrevista.

9.2. Os cálculos serão realizados considerando-se todas as casas decimais resultantes das somas das pontuações parciais.

9.2.1. Cada currículo será analisado individualmente, pela Comissão formada especificamente para esse Processo.

9.2.2. A formação e experiências de cada candidato serão discriminadas e pontuadas conforme instrumento que integra este Edital (Anexo I)

9.2.3. O instrumento de análise curricular foi definido com base nas descrições dos cargos abertos, para o processo seletivo e cada item possui escalas de pontuação e pesos específicos por titulação, formação e prática profissional.

9.3. O resultado final será obtido através da soma das pontuações e respectivos pesos e limites de acordo com a função, conforme especificado neste Edital.

9.4. Será automaticamente eliminado/a o/a candidato/a não graduado/a (com no mínimo 1 ano de formação) em uma das formações constantes no item 3.1 deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. A ordem classificatória da pontuação obtida na prova de títulos e currículo é para a vaga a que se candidatou;

10.2. A lista de classificados, para cada cargo, será ordenada em prioridade da pontuação mais alta para a mais baixa.

10.3. Se houver empate para o preenchimento de um dos cargos serão utilizados como critérios de desempate favorável, em primeiro lugar, a maior pontuação na prova de títulos, em segundo lugar o maior tempo de experiência, em terceiro lugar a entrevista e por fim sorteio a ser realizado na Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. As entrevistas somente serão realizadas com os candidatos que obtiverem o mínimo de 2,5 pontos, atingidos entre as pontuações de Grau de Escolaridade e Experiência Profissional descritas no Anexo I deste Edital.



11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados dos classificados serão publicados pelo município no site e no mural de publicação de atos oficiais da Prefeitura de Novo Hamburgo, localizado no pavimento térreo do Centro Administrativo Leopoldo Petry, na data indicada neste edital.

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

12.1 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, de acordo com as respectivas ordens de classificação na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público, não assegura o direito à contratação, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação.

12.2 Os candidatos aprovados e não imediatamente contratados ficam automaticamente registrados em cadastro reserva pelo prazo do Edital.

12.3 O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vaga temporária (contrato por tempo determinado) por período de até 01(um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, durante prazo máximo que durar o Programa “Tipo Assim”.

12.4 O chamamento dos candidatos seguirá a ordem constante na lista de classificação final, e será realizado através de carta AR (aviso de recebimento), encaminhado ao endereço constante da Ficha de Inscrição.

12.5 Os candidatos chamados terão 5 (cinco) dias úteis para manifestarem, de forma presencial, a aceitação do contrato. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato posterior na Lista de Classificação Final.

12.6 O candidato, chamado para ocupar a vaga temporária, quando não aceitar a contratação na vaga oferecida deverá assinar o termo de desistência definitivo da vaga, sendo excluído do cadastro de candidatos desse processo seletivo ou não se apresentar em 05 dias úteis após chamado.

12.7 O candidato que não comprovar as afirmações, requisitos ou documentos exigidos, independente do motivo será considerado excluído do processo seletivo.

12.8 A contratação do candidato fica condicionada à apresentação e à entrega dos documentos comprobatórios necessários, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do comparecimento

12.9 A contratação do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulos de cargos públicos.

12.10 A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público dar-se-á na forma da Lei Municipal nº 2.914/2016, de 18 de abril de 2016.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 É proibida a contratação, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excetuando-se desta vedação os servidores públicos que estiverem enquadrados nos casos previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal, condicionada à comprovação da compatibilidade de horários;

13.2 Os contratados temporariamente não poderão receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada; e ser novamente contratado;

13.3 Dar-se-á a rescisão antecipada unilateral do contrato:

I - a pedido do contratado,

II - por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante;

III - quando o contratado incorrer em qualquer falta disciplinar ou regulamentar

a) Na hipótese do inciso II acima, o contratado terá direito ao pagamento de indenização



correspondente ao valor da última remuneração mensal.

b) Nas hipóteses dos incisos I e III supra, exceção da remuneração mensal proporcional aos dias trabalhados dentro do mês, nenhuma outra paga será concedida ao contratado, a qualquer título ou forma, tornando-se inexigível qualquer parcela ou indenização.

13.4 As contratações temporárias previstas neste Edital somente poderão ser efetuadas mediante autorização da Prefeita, nos termos da Lei Municipal nº 2.508 de 19 de dezembro de 2012.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Público está condicionado a:

a) habilitação específica e atender aos pré-requisitos exigidos para o exercício do cargo no qual se inscreveu, que deverão estar concluídos na data da inscrição;

b) possuir idade mínima completa de 18(dezoito) anos;

c) se portador de deficiência, atender às exigências da Lei 7853/89, do Decreto nº. 3298 de 22/12/1999 e da Lei nº 13.146/15, de 06 de julho de 2015.

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

f) apresentar os atestados e/ou certidões negativas das Justiças Comum (estadual e federal), Militar (se sexo masculino) e Eleitoral;

g) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, apresentando na oportunidade atestado médico comprovando suas condições físicas e mentais aptas ao cumprimento das atribuições cometidas, facultado à Administração, as suas expensas, a realização de laudo de capacidade e sanidade exarado por médico do trabalho, caso julgue necessário;

h) preencher o formulário de declaração de que não acumula cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal)

i) apresentar os documentos necessários para contratação;

j) não será aceito nenhum outro tipo de documento e/ou comprovante que não os enumerados neste Edital.

k) no ato da aceitação do contrato o candidato receberá a relação de documentos e providências necessárias para a contratação. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato;

l) a perda do prazo para entrar em exercício das suas atribuições gera a exclusão do candidato do processo seletivo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Público, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

15.2 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público.

15.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

15.4 A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação.

15.5 A PREFEITURA DE NOVO HAMBURGO, através do Programa “Tipo Assim”, reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas previsto neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo. O cadastro de reserva será usado na hipótese do surgimento de novas vagas ou de vacância de vagas.

15.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, e perante o Programa “Tipo Assim”, na PREFEITURA



DE NOVO HAMBURGO, se aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

15.7 A PREFEITURA DE NOVO HAMBURGO não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.

15.8 Será responsabilizado legalmente o candidato que em qualquer instância do Processo Seletivo Público for responsável por cometer falsa identificação pessoal.

15.9 A PREFEITURA DE NOVO HAMBURGO, através do Programa “Tipo Assim”, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) Endereço e telefone não atualizados;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT, qualquer que seja a razão;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

15.10. O candidato terá o Processo Seletivo anulado automaticamente se, durante a sua realização:

a) faltar com o devido respeito a qualquer membro das equipes de inscrição e seleção ou com as autoridades estabelecidas;

b) utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

15.11. A Secretaria Municipal de Saúde de Novo Hamburgo não arcará com as despesas de deslocamento, transporte e moradias decorrentes de mudança de residência dos candidatos que vierem a ser contratados.

15.12. Fica estabelecido que a contratação de candidato aprovado neste processo seletivo simplificado não gera expectativa e tampouco direito às prerrogativas legais previstas para os servidores públicos de carreira, inclusive no que concerne a estabilidade e proventos.

15.13. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Coordenadora do Processo de Seleção, orientada quando necessário pela PGM – Procuradoria-Geral do Município.

Novo Hamburgo, 14 de dezembro de 2018.

FÁTIMA DAUDT
Prefeita



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA “TIPO ASSIM”

ANEXO I

COORDENADOR DE GRUPO
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

1. TÍTULO / GRAU DE ESCOLARIDADE:

TÍTULO / GRAU DE ESCOLARIDADE	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Pós-Graduação - Doutorado	01	3,0	7,0 pontos
Pós-Graduação - Mestrado	01	2,0	
Pós-Graduação Especialização – Residência e/ou especialização na área da saúde.	01	1,0	
Cursos de Extensão em áreas afins à problemática do projeto, com carga superior a 10h.	10	(0,1 para cada título, totalizando 1,0)	

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
De 02 a 05 anos de experiência	1,0 ponto	2,0 pontos
Mais de 05 anos de experiência	2,0 pontos	

(Trabalho com adolescentes, saúde mental ou saúde coletiva – inclui-se tempo de estágios profissionalizantes o residência).

3. ENTREVISTA INDIVIDUAL:

PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
0 – 3,0 pontos	3,0 pontos